



**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**  
Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 010/2012**

**Súmula:** "Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo e, dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, promulga e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**,

**Art. 1º** - Fica autorizado o Contador da Câmara a proceder à baixa do patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis na forma do anexo único.

**Art. 2º** - Fica ainda, autorizado o Diretor Geral da Câmara a repassar para o Executivo Municipal os bens inservíveis nos termos do art. 1º, que tiverem algum proveito para o Executivo Municipal, bem como dar o destino correto aos bens sucateados.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 13 de dezembro de 2012.

  
VALDIR DA COSTA  
Presidente

  
IVAN PINHEIRO DA SILVA  
1º Secretário

  
DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**  
Estado do Paraná

**Anexo Único**

**TERMO DE INSERVIBILIDADE – TDI**

RELAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS			
DISCRIMINAÇÃO – (Tipo, Marca e Modelo)	Nº PATRIMONIAL	QUANT.	MOTIVO DA INSERVIBILIDADE
Máquina de Escrever Oliveti	071	01	Sem uso a mais de 10 anos, desnecessária para as atividades da Câmara, apresenta problemas em suas teclas.
Vídeo cassete Panasonic	077	01	Sem uso a mais de 10 anos, desnecessária para as atividades da Câmara, obsoleto.
Microcomputador sempre 2.6 MHZ 512 MB HD 80 GH gravador de DVD estabilizador	133	01	Componentes apresentara problemas que tornaram inviável sua reforma, ultrapassado, sucata.
Escada com 5 degraus	134	01	Quebrada sem condições de uso.
Nobreack 700 watts	146	01	Queimado sem condições de uso ou reforma.
Aparelho Celular Sony Ericsson W395	159	01	Apresentou defeito, sem conserto.
Aparelho Celular LG X335 preto	163	01	Perdido conforme Boletim de Ocorrência registrado no 16 BPM 3 COMPANHIA POLICIA MILITAR sob nº 2012/593331

Procedida a análise, declaramos inservíveis os materiais acima discriminados.

Foz do Jordão, 12 de Dezembro de 2012.

Comissão de Avaliação Portaria 02/2012.

  
Gilvan Pinheiro da  
Silva  
Presidente C.A.

  
Degelso Strapazzon  
Membro

  
Elza Alves da Silva  
Membro